



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2026

“INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 2º Serão oferecidas palestras semestralmente devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

I - Na Carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

II - Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 3º As unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias e apresentação da referida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamento dos anteriores.

Parágrafo único

Em nenhuma hipótese a não apresentação da referida carteira, implicará na recusa de atendimento à mulher.

Art. 4º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 5º Deverá constar na referida carteira informações/contatos a respeito de instituição e órgãos de violência contra a mulher assim como informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300
gabinetemarceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei proposto tem como objetivo criar a Carteira de Saúde da Mulher, reunindo histórico de consultas, exames, doenças e rastreios oncológicos que a mulher está sujeita a ter. Além das informações sobre a Lei Maria da Penha.

Ao centralizar resultados em um só lugar, como mamografia, preventivo (Papanicolau), ultrassom, vacinas, exames de sangue/hormonais e outros exames preventivos para DSTs. Além dos exames das fases de climatério e menopausa como exames metabólicos, cardiovasculares e densitometria óssea. O instrumento favorece a continuidade do cuidado, permitindo que profissionais de diferentes serviços acessem informações recentes, evitem repetições desnecessárias e reduzam lacunas diagnósticas.

Essa organização também potencializa a detecção precoce, pois o registro de datas facilita a identificação de atrasos em rastreios sensíveis ao tempo, aumentando a probabilidade de tratamento tempestivo e reduzindo a mortalidade.

Do ponto de vista da equidade, a carteirinha – em formato digital ou físico – garante que mulheres que mudam de município ou de unidade de saúde preservem seu histórico, beneficiando especialmente as usuárias do SUS com menor acesso a prontuários eletrônicos integrados.

Além disso, ao incorporar orientações sobre a frequência de consultas e autocuidado, o documento promove empoderamento e educação em saúde, estimulando a autogestão. Em síntese, o projeto de lei não cria novos exames, mas organiza dados já existentes, aprimorando prevenção, continuidade e igualdade de atendimento.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Fevereiro de 2026.

MARCELO LEAL
VEREADOR-MDB

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300
gabinetemarceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

